



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 27/2.021 – Dispensa de Licitação nº 13/2.021

Contratação de Empresa para aquisição de quatro (04) Pneus Recapados com carcaça de Aço 1400R24, a serem utilizadas nas máquinas pesadas para recuperação das estradas devido estragos causados pela grande quantidade de chuvas. Contratante: Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS. Contratada: Ricardo Geibmeier, CNPJ nº 07.373.493/0001-54. Valor: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), fundamento legal artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone – 51 3747 1122. – Marciano Ravello – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 08/2021 – Pregão Presencial nº 05/2.020

O Município de Arroio do Tigre/RS, comunica aos interessados que no dia 03 de março de 2021 as 13:30 estará recebendo propostas para serviço e aquisição de peças para mecânica pesada, com julgamento de maior desconto. Maiores



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 1 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122.
Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 21/2021 – Pregão Presencial nº 09/2.021

O Município de Arroio do Tigre/RS, torna público que no dia 04 de março de 2021, às 09:30 horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para aquisição de 02 Veículo 0 Km. Edital e maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 21/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Município de Arroio do Tigre/RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 2 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:30 horas, do dia 04 do mês de março do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 150/2021, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) Veículos Novos completos, com descrição do objeto abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição do seguinte item, com no mínimo as seguintes descrições:

Item	Quant	Descrição	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	01	Um Veículo Novo completo, OKM,	R\$107.620,00	



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 3 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

	un	fabricação 2021, modelo 2021, cor branca, com 07 lugares, Airbag duplo, alarme antifurto, sistema de freios com ABS, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Rádio AM/FM, USB e Aux-in, função áudio Streaming, conexão Bluetooth para celular, e configurações do veículo, navegação por setas com comando de voz, Faróis de Neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, Roda de alumínio aro "15", Computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro, banco da terceira fileira rebatível, transmissão automática de seis velocidades e garantia de no mínimo (01) um ano do bem descrito. Emplacado com protetor de cárter , película em todos os vidros.		
02	01 un	Um Veículo Novo completo, OKM, fabricação 2021, modelo 2021, cor branca, com 07 lugares, Airbag duplo, alarme	R\$107.620,00	



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 4 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

	<p>antifurto, , sistema de freios com ABS, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Rádio AM/FM, USB e Aux-in, função áudio Streaming, conexão Bluetooth para celular, e configurações do veículo, navegação por setas com comando de voz, Faróis de Neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, Roda de alumínio aro “15”, Computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro, banco da terceira fileira rebatível, transmissão automática de seis velocidades e garantia de no mínimo (01) um ano do bem descrito. Emplacado com protetor de cárter , película em todos ao vidros.</p>		
--	---	--	--

* Valor máximo a ser pago pela Administração.

1.2. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens exigidos pela legislação de trânsito brasileira.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 5 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

1.3. Todos os itens de série e acessórios deverão ser originais da montadora do veículo, vedada a adaptação de peças e acessórios.

1.4. Garantia mínima de 1 (um) ano.

1.5. A empresa vencedora deverá ter concessionária, para as revisões, de no máximo 250 km .

1.5. O veículo deverá ter Nota Fiscal e o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS.

1.6. A entrega dos objetos deverão ser feitas no Centro Administrativo sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Centro, em horário de expediente.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 09/2021**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 6 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 8 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em até (60) Sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) Prospecto do veículo proposto.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de no máximo 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento)**, do valor.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A licitante deverá oferecer garantia do objeto licitado de no mínimo **1(um) ano**.

b) A licitante deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

c) A licitante deverá anexar junto à proposta folder ou material ilustrativo, com fotos e as especificações técnicas do veículo ofertado.

d) cópia autenticada do contrato da concessão com a fabricante do equipamento ofertado (exigível somente se a licitante não for a fabricante do equipamento licitado)

e) declaração da licitante que possui assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, juntando prova de que possui profissionais qualificados.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

7.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de entrega do veículo é de **60 dias**, a contar da data da homologação do certame.

10.3 O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e suas alterações no que houver.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O veículo deverá ser entregue no Centro Administrativo, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 e das 13:15 às 17:00 horas.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do item 01(um) será a vista (após entrega do veículo e liquidação da nota fiscal).

4490525200000-Veiculos de Tração Mecânica:

1249 Programa Eficiência Municipal



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 20 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

12.02- O pagamento do item 02(dois) será realizado em 3 (três) vezes , uma entrada na entrega, após liquidação da nota fiscal, mais 02(duas) parcelas :30 (trinta) dias e 60(sessenta) dias.

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

4490525200000-Veiculos de Tração Mecânica:

1249 Programa Eficiência Municipal

2072-Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde -ASPS

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO e após decorrido o prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 No caso de aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a), por escrito, da referida sanção, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de validade da proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta do contrato.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre/RS, 09 de fevereiro de 2021.

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em 09/02/ 2021.

Julia Roberta Hammerschitt
Assessora Jurídico
OAB/RS 12.0850

Marciano Ravello
Prefeito Municipal



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 25 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão nº 09/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	01 un	Um Veículo Novo completo, OKM, fabricação 2021, modelo 2021, cor branca, com 07 lugares, Airbag duplo, alarme antifurto, , sistema de freios com ABS, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Rádio AM/FM, USB e Aux-in, função áudio Streaming, conexão Bluetooth para celular, e configurações do veículo, navegação por setas com comando de voz, Faróis de Neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, Roda de alumínio aro "15", Computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro, banco da terceira	R\$	



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 26 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

		fileira rebatível, transmissão automática de seis velocidades e garantia de no mínimo (01) um ano do bem descrito. Emplacado com protetor de caráter , película em todos ao vidros.		
02	01	Um Veículo Novo completo, OKM, fabricação 2021, modelo 2021, cor branca, com 07 lugares, Airbag duplo, alarme antifurto, , sistema de freios com ABS, maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Rádio AM/FM, USB e Aux-in, função áudio Streaming, conexão Bluetooth para celular, e configurações do veículo, navegação por setas com comando de voz, Faróis de Neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, Roda de alumínio aro "15", Computador de bordo, sensor de estacionamento traseiro, banco da terceira fileira rebatível, transmissão automática de seis velocidades e garantia de no mínimo (01) um ano do bem descrito. Emplacado com protetor de caráter , película em todos ao vidros.	R\$	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

(Representante Legal)

Nome:

CPF:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 28 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão, sob o nº 09/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 09/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 30 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial nº 09/2021**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 31 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 32 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 09/2021. Processo Licitatório nº 21/2021.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 33 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 34 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KILOMETRO COM MINIMO DE
(CONTRATADA:

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Av./Rua, nº, Bairro, no município de- ..., neste ato representada pelo, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, na cidade de -, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 66/2020,



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 35 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Pregão Presencial nº 27/2019, nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1O presente contrato tem por objeto a (do bem descrito, conforme as especificações e quantidades constantes da relação dos itens da licitação e proposta apresentada pela CONTRATADA, Pregão Presencial nº 09/2020, conforme quantidade, especificações e preço abaixo:

xxxxxxx

1.2A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 A empresa vencedora deverá ter concessionária, para as revisões, de no máximo 250 km .

1.4 A entrega do objeto deverá ser feita no Centro Administrativo sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Centro, em horário de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Do Preço

2.1.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ _____, ____ (_____).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

2.1.2 O preço é fixo e irrevogável.

2.2 Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento do veículo será a vista (após entrega do veículo e liquidação da nota fiscal)

2.2.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, à indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do veículo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Da Dotação Orçamentária

2.3.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

4490525200000-Veículos de Tração Mecânica:

1249-Programa Eficiência Municipal.

2072-Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde - ASPS

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1 O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação do certame.

3.2 A entrega do veículo deverá ser feita no Centro Administrativo, sito a Rua Carlos Ensslin, 165, Centro, na cidade de Arroio do Tigre – RS, nos seguintes horários: das 8:00 às 11:30 e das 13:15 às 17:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 37 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

- 4.1** A garantia deve ser prestada por agente credenciado da CONTRATADA.
- 4.2** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento do veículo, não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado da data de recebimento definitivo do objeto pelo MUNICÍPIO.
- 4.3** Todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências do MUNICÍPIO até a sua devolução para o mesmo, serão suportados pelas CONTRATADA.
- 4.4** A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de 2 (dois) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DAS REVISÕES

- 5.1** As revisões devem ser prestadas por agente credenciado da CONTRATADA, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante do veículo ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade.
- 5.2** Durante o prazo de garantia do veículo o MUNICÍPIO realizará as revisões de acordo com as regras do mercado do fabricante do veículo, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão de obra, peças e materiais de desgaste normal.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 38 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

6.1 O veículo deverá ser entregue já emplacado, no local e horário especificado na Cláusula Terceira, item 3.2.

6.2 As despesas com emplacamento do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Dos Direitos

7.1.1 Constituem direitos do MUNICÍPIO receber o veículo nas condições previamente estabelecidas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2 Das Obrigações:

7.2.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Segunda do presente Contrato.

b) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso II.

7.2.2 Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

d) Observar os prazos estipulados;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

f) Aceitar, sem restrições, a fiscalização do MUNICÍPIO, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

h) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega do veículo;

i) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

j) Garantir a boa qualidade do equipamento entregue, ou seja, o veículo entregue deverá estar em estado de conservação novo;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

k) Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato;

l) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes no Edital e Proposta.

m) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO;

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

o) Fornece Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização do equipamento e acessórios;

p) Manter um representante em contato direto e constante com o MUNICÍPIO, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO e após decorrido o prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 No caso de aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) será notificado(a), por escrito, da referida sanção, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

8.4 Nenhum pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

9.2.1. Pelo MUNICÍPIO, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas.

9.2.2. Pelo Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Falência ou insolvência;
- d) Não entregar o veículo no prazo previsto;
- e) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- f) Por interesse público.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 43 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8666/93, bem como da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em ____ de _____ de 2021.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(EMPRESA)
CNPJ Nº:
CONTRATADO(A)



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 44 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ONDE LIA-SE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

Processo n.º 08/2021

Tipo de julgamento: **maior desconto global**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, n.º 165, situada à rua Carlos Ensslin, Bairro Centro, Arroio do Tigre – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas**, do **dia 04 de fevereiro de 2021**, na sala de licitações, endereço acima, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 26.796/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e alterações,



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 45 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Decreto Municipal n.º 2.279/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue.

1. 1 – OBJETO

1.1– Constitui-se objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, nos termos e condições que seguem e conforme Termo de Referência (Anexo 1):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1.1.1	Serviço de manutenção geral de veículos pesados e máquinas pesadas multimarcas, conforme demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais/genuínos	H	4.500	R\$ 142,50
	Custo Estimado de Peças	R\$	450.000,00	<u>± percentual de desconto</u>



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 46 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Observação: O percentual de desconto sob o serviço e os valores das peças e acessórios de reposição não poderá ser inferior a 5,00 %.

1.1 – O local de entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será na Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, Rua Benjamim Mainardi, nº 58, telefone (51) 3747-1178, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que a prestação dos serviços será realizada na oficina da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

1.2– A execução do serviço ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo firmado Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

1.3– O fornecedor deverá atender aos chamados do Município em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização.

1.4 – Faz parte integrante do objeto os equipamentos, ferramentas, veículos e outros a serem utilizados, necessários para a execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Arroio do Tigre/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Tigre/RS.

1.5 – A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor designado da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

1.6 – **Será efetuada vistoria junto às instalações da Licitante vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.**

1.7 – A licitante se obriga a manter,quadro pessoal com qualificação técnica, durante toda a vigência do Contrato,e em quantidade mínima,para atender demanda de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

serviços conforme a necessidade.

1.8 – Em subsídio ao presente edital, se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.9 – Quando da emissão do empenho, a contadoria enviará automaticamente cópia dos empenhos à empresa que tenha e-mail de contato cadastrado, podendo também ser efetuada consulta dos empenhos por meio do site www.arroiodotigre.rs.gov.br

1.10 2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 ENVELOPE N.º 02 -
DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

2. 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 48 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento Licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade oficial com foto.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) Declaração de firma individual, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de se habilitarem ao certame, e por consequência usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;**

Observação 1: *São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada, nos termos da ação civil pública nº01082- 2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.*

3. 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 50 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 – Primeiro a Comissão rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com o que dispõe o **Título 1 (DO OBJETO)**, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

4.5 – Vencida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES N.º 02, da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

4. 5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta deverá ser apresentada nos moldes do item 9 do Termo de Referência (anexo 1), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, juntamente com o percentual de desconto sob os valores das peças e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida pelo fabricante com duas casas decimais, não podendo ser inferior a 5,00%.
- c) para julgamento das propostas será considerado o menor valor referencial





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

calculado através da fórmula apresentada no item 9 do Termo de Referência.

d) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

5. 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada à palavra a licitante, esta disporá de **120 segundos** para apresentar nova proposta.

6.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1– **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 5%.**

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente a penalidades constantes no Título 12 deste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – Verificada a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, o Pregoeiro convocará os demais licitantes na sequência da classificação do certame para, querendo, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

6.12.1 – O registro a que se refere o item 6.12, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

6.13 – Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **maior desconto**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **Título 5 - PROPOSTA DE PREÇO**;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações, assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5 deste edital.

6.16.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedora individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) a microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedor individual, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte e ou microempreendedor individual, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18.1 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pelo Pregoeiro e com a participação dos interessados.

6.19 – O disposto nos itens 6.16 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.20 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

para habilitação e os recursos interpostos.

6.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.

7. 7– DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.1) independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'b', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

b.2) A licitante fica dispensada da apresentação do documento do item 7.1 'b', caso já tenha apresentado o mesmo por ocasião da fase de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

representação/credenciamento.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante e do Município de Arroio do Tigre;

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

i) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

j) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002; Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco, conforme Anexo 6;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

k) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

l) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, junto ao respectivo Conselho Profissional competente, devendo ser comprovada através do registro do profissional e da apresentação de um dos itens abaixo:

m.1) da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (licitante) e o responsável técnico; ou

m.2) do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou

m.3) no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a licitante e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

m) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnico operacional**, conforme art. 30, inciso II e § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93; expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa possua experiência no fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

n) **Comprovação de que a empresa é Distribuidora Autorizada para comércio de peças e fornecimento de mão de obra especializada de, pelo menos, um fabricante de veículo pesado ou máquina pesada, constante na lista de equipamentos de propriedade do município (Termo de Referência, anexo 1).**

o) **Declaração firmada pelo representante legal de que a licitante demonstrará que a empresa possui veículo licenciado junto à FEPAM para transporte de produtos ou resíduos perigosos e que comprovará esta condição para a assinatura do Contrato.**

p) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06 e alterações, deverão apresentar





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

q) Comprovação nos termos do artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93, através de declaração, o endereço de suas instalações, este não podendo ser superior a 200 Km da sede do Município de Arroio do Tigre e a disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados e necessários à execução dos serviços previstos para atender ao objeto deste edital conforme item 1.5, com firma reconhecida em cartório, assumindo responsabilidade civil e criminal pela informação.

Observação 1: A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item

12.1 deste edital.

Observação 2: As microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar 147/14).

7.2 – APÓS DECLARADO VENCEDOR O PREGOEIRO SOLICITARÁ, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A VENCEDORA APRESENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.2.1 – Comprovação de que a empresa possui oficina com os equipamentos, estoque mínimo de peças e quantidade mínima de mecânicos, conforme exigidos no Termo de Referência (Anexo 1).



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 59 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

7.2.2 – Comprovação de que a licitante possui vínculo com empresa que realize o transporte de produtos ou resíduos perigosos com veículo licenciado junto a FEPAM.

7.3 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.3.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

7.5 – Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

7.5.1 – Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

7.6 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

7.7 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual que atender ao disposto no item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade** fiscal e trabalhista previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

7.7.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.2 – Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.7.3 – O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.8 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. 8– DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame (Lei 10.520/2002 Art. 4º, XX).

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. 9– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

10- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – No ato da assinatura do contrato, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração contida na habilitação deverá conter poderes para o ato.

10.2 – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico.

10.3 – Nos contratos continuados, o Município de Arroio do Tigre/RS reserva-se o direito de renovar, a seu critério, o objeto do presente processo licitatório, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/1993. Neste caso, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o termo aditivo, contados da data da comunicação pelo Departamento Jurídico da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico. O mesmo prazo se aplica para a hipótese prevista no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4 – A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO ENVIO DO CONTRATO/TERMO ADITIVO POR CORREIO, através de declaração escrita e anexada aos documentos habilitatório. À critério do Município de Arroio do Tigre/RS o contrato poderá ser encaminhado por correio. Contudo, nesta hipótese, a assinatura do representante credenciado ou responsável da empresa deverá estar autenticada em cartório. A empresa deverá remeter o contrato/termo aditivo assinado e autenticado no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento para o Município de Arroio do Tigre/RS.

10.5 – O não comparecimento no prazo previsto no item 10.2 ou no envio de documento conforme previsão do item 10.4 implica em imediata desclassificação da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.

10. 11– DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, conforme descrito no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal detalhando o serviço fornecido, acompanhada de relatório detalhando o número de horas trabalhadas, bem como relação das peças substituídas, marca e valor, destacando o percentual do desconto.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o devido recebimento e aprovação pela respectiva Secretaria.

11.3 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

11.4 – Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Arroio do Tigre/RS.

11.5 – Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.6 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.7 – Poderá o Município compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

11.8 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente	0001 – Recurso Livre – Manutenção Frota de Veículos e Máquinas – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
..		 – Material de Consumo

11. 12– DAS PENALIDADES

12.1– Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado (inexecução contratual): multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2– As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3– Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. 13– DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

13.1– Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 13.3, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

13.2– Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.3– Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas à procuradoria do Município de Arroio do Tigre/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h00min e 17h00min de segunda à sexta feira, junto ao setor de protocolo, situado á Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro.

13.4– As intenções de impugnação ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com ‘AR’ (obrigatoriamente), para o endereço Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, Arroio do Tigre, CEP 96.950-000 Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação da licitação e o intentado (‘impugnação’ e/ou ‘recurso’).

13.5– O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 13.3.1 e que pela falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6– A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 13.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

13.7– Não serão recebidas impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

1. 14– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS, Setor de Protocolo, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. E-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

14.2– Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sede da Municipalidade, setor de Compras.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 67 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

14.3– Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4– Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone e o preenchimento do Anexo 5 – Declaração de Informações.

14.5– Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6– Os quantitativos registrados poderão ser aditados em 25% (vinte e cinco por cento), no caso de interesse pela Administração Pública;

14.7– Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8– A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 68 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

14.9– Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10– São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência;

ANEXO 2 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

ANEXO 3 – Modelo de Propostas;

ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Representante da Empresa; ANEXO 5 – Declaração de Informações;

ANEXO 6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco; ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; ANEXO 8 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 9 – Minuta do Contrato.

Arroio do Tigre, em 17 de fevereiro de 2021



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 69 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal de Arroio do Tigre

**Este Edital se encontra
examinado e aprovado por essa
Assessoria Jurídica
Em 17/02/2.021**

**Julia Roberta Hammerschmitt
Assessor Jurídico
OAB/RS 120850**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 70 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 1

Termo de Referência

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos pesados e máquinas pesadas movidas a diesel, das marcas VOLKSVAGEN, MERCEDES –BENZ, NEW HOLLAND, FIAT, VALTRA, CASE, XCMG, FORD, RANDON de propriedade do Município de Arroio do Tigre

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos pesados e máquinas pesadas movidas a diesel de propriedade do Município de Arroio do Tigre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.

A manutenção deverá compreender: mecânica geral compreendendo, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistema de injeção de combustível, troca de filtros, óleos lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

sistemas hidráulicos, reforma/retífica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais.

2. TERMINOLOGIA

2.1 – Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 250hs ou seis meses com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como, óleo, elementos de filtro, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.2 – Serviço de reboque: Serviço de socorro através de veículo tipo guincho, este serviço será avaliado a cada serviço, em havendo a necessidade ou não.

2.3 – Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos a diesel, caixa de câmbio,, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo transmissão, bombas d'água, de combustível e de óleo, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

2.4 – Serviço de Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

2.5 – Serviço de Pintura: Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

2.6 – Serviço de Capotaria: Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

2.7 – Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos , setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

2.8 – Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

2.9 – Serviços de Geometria, Balanceamento, e Alinhamentos: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

2.10 – Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, e outros serviços.

2.11 – Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

2.12 – Serviço de Vidraceiro: Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

2.13 – Serviço de Ar Condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

2.14 – Peças Genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

2.15 - Peças Originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

2.16 – Peças Paralelas: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e aos parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

3. DO INÍCIO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e emissão do empenho.

O município, por meio da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, efetuará a pesquisa de preços das peças com concessionária e comércio de auto peças em geral, serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados em 24 (vinte e quatro) horas, devendo, também, apresentar discriminativo envolvendo mão de obra;

Relação de peças com descritivo completo e materiais, para realização de orçamentos junto a concessionária e comércio de peças em geral pelo setor de compras do município, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

4. DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 57, II da Lei





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

8.666/93 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Serviços Rotineiros e de prevenção-O local de entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será na Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, no horário das 08:00 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que a prestação dos serviços será realizada no Patio da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;

5.2- Serviços complexos- que necessitam de equipamentos sofisticados, será na oficina da empresa vencedora do certame, que não poderá ser mais de 200 km do município, devido aos custos de deslocamento;

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s), também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município sempre que estes julgarem necessário.
- Manter oficina com equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município.
- Fornecer informações e dados sobre serviços e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.
- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, no Departamento de Oficina da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, Rua Benjamim Mainardi, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.
- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontada pelos órgãos de fiscalização do Município.
- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

- A quantidade de mecânicos da licitante vencedora deve ser proporcional ao nº de veículos que a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos/máquinas dos itens que licitante venceu), conforme a seguir:

- No mínimo 3(três)mecânicos a partir de 30(trinta) veículos/máquinas.

- A licitante vencedora deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação de serviços, conforme segue:

- *Scanner para diagnóstico eletrônico de veículos;

- *Equipamento para limpeza de bicos injetores;

- *Analisador de gases para medição de emissões de motores tipo diesel (para os itens de veículos movidos a óleo diesel);

- *Rampa e valo para manutenção.

- A licitante vencedora deverá possuir estoque mínimo de peças (peças novas, sem uso), conforme segue:

- *Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de ar-condicionado, etc);

- *Fluidos e graxas (óleo do motor, transmissão, freios, direção hidráulica, etc);

- *Rolamentos, buchas e mancais;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

*Anéis de vedação, O-ring, gaxetas, etc;

*Peças de desgaste;

*Componentes de frios e embreagem;

*Componentes elétricos, como lâmpadas, relés, fusíveis, cabos elétricos, etc.

Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem, o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá (ão) subcontratar apenas serviços em sistemas de injeção de diesel, serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamentos; consertos em fibra de vidro; consertos de cardã e eixos de transmissão. Conserto de rodas; serviços de retífica de motores; serviços de geometria de suspensões e balanceamentos de pneus; rebobinagem de motores de partida e alternadores; sendo, entretanto, responsável (is) por esses, nos termos do art.72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

A(s) licitante(s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

***Apólice de Seguro**, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;

***Registro Funcional** dos mecânicos de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos aos serviços contratados. No mínimo 50% dos mecânicos devem ser treinados por, pelo menos, um fabricante de máquina pesada ou veículo pesado constante na lista de equipamentos do Município. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

***Nota(s) fiscal(is) dos serviços subcontratados** emitida(s) pela subcontratada e/ou **comprovante(s)** de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município;

***Documentação da subcontratada**, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº11. 101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características aos subcontratados e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as recomendações elaboradas pelo Departamento de Oficina da Secretaria xxxx, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As Empresas Licitantes deverão comprovar a supervisão dos serviços por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada como objeto.

As empresas deverão comprovar que são Distribuidor autorizado para comércio de peças e fornecimento de mão de obra especializada de, pelo menos, um fabricante de veículo pesado ou máquina pesada, constante na lista de equipamentos de propriedade do Município.

Deverá apresentar atestado (s) emitidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos pesados e máquinas pesadas, de forma pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

Será efetuada vistoria junto às instalações da Licitante Vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

A empresa deverá possuir, pelo menos, um veículo licenciado junto a FEPAM para transporte de produtos ou resíduos perigosos.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA

142,50	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA	SOBRE PEÇAS
TRABALHADA	GENUÍNAS/ORIGINAIS
%	%

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A proposta apresentada deverá informar:

- Preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra que não poderá ser superior a R\$ 142,50
- Percentual de desconto sobre os valores das peças e serviço e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida da coessionaria e comércio de auto peças em geral não poderá ser inferior a 5%

PERÍODO GARANTIA MÃO DE OBRA: MÍNIMO DE 90 DIAS.

PERÍODO GARANTIA DAS PEÇAS: MÍNIMO 90 DIAS.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

9.3 – No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menos valor referencial.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

10. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

CAMINHÃO LIMPÃO VW 13130	1986	IFJ – 3447	
CAMINHÃO FORD 1621 TRUCK	2000	IJK-7061	
CAMINHÃO FIAT IVECO TRUCK	2008	IPE - 6468	
PÁ – CARREGADEIRA	2008	12 - B	
MOTONIVELADORA CASE	2013	CASE 2	
MOTONIVELADORA CASE	2013	CASE 1	
RETRO CASE 580 L	2002	CASE I	
CAMINHÃO FORD	2014	IVH-5095	
CAMINHÃO	2003	ILE 5736	
CAMINHÃO CARGO	2013	IVM 3562	
RETRO RANDON RD 406 01	2013	RD 01	
RETRO RANDON RD 406 02	2013	RD 02	
ROLO COMPACTADOR	2017		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

CAMINHÃO CAÇAMBA MB 1113	1986	IFA – 8044	
RETRO RANDON	2013	RK 406 04	
RETRO RANDON RD 406		RD 406 03	

11. QUANTO À FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela administração municipal;

12. JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos do Município de Arroio do Tigre-RS

Para que equipamentos da frota municipal apresente elevados índices de disponibilidade e confiabilidade de modo a estarem aptos a executar os serviços públicos a que se destinam.

E por fim, para que o Município busque as melhores condições para obtenção de peças e serviços, inclusive de custos, para bem aplicar os recursos públicos.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 85 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 2

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Ao

Exmo . Sr.(a) Pregoeiro (a)

Município de Arroio do Tigre- RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº05/2021

A empresa , estabelecida inscrita no CNPJ sob o nº declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 86 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

, de de 2021.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 87 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao

Exmo . Sr. Pregoeiro

Apresentamos abaixo nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, englobando todos as disposições aludidas conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 05/2021**, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 2.279/2010 e da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – Proposta formulada conforme item 9 do Termo de Referência, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, juntamente com o percentual de



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 88 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

desconto sob os valores das peças e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida pela concessionaria e comércio de auto peças em geral com duas casas decimais, não podendo ser inferior a 5,0 %.

2 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

3 – Declaramos estar cientes e de acordo com a forma de pagamento proposta no Título 11 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Local

Data

Assim



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 89 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 4

MODELO DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 05-2021 - MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.

Designação de Representante.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 90 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”

Obs.: A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.

Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 91 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

a) Razão Social da Empresa:

b) CGC ou CNPJ da Empresa:

c) Endereço da Empresa:

d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:

..... e) CI do Responsável
acima:

f) CPF do Responsável acima:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 92 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

g) Profissão do Responsável acima:

h) Endereço e telefone do responsável acima:

.....

i) E-mail:.....

j) Conta bancária para depósito:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 93 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

3) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 94 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

4) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pela licitação;

, de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 95 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2021

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

Sr. Presidente:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 96 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

, de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 97 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 8

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

“Papel timbrado da firma” ou carimbo

“Local e data”

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS.

Designação de Representante.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 98 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente informar a V. Sa. que o Sr. _____, portador da carteira de identidade n. _____ é pessoa Credenciada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Proposta Comercial e Habilitação, possuindo os devidos poderes para ofertar novos lances verbais e propostas, assinar Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”

Obs.: A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.

Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 99 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

ANEXO 9

MINUTA DO CONTRATO Nº **XX/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -----

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº ..., representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Marciano Ravello, brasileiro, casado, CPF nº 654.705.320-20, RG nº 4041931903, residente e domiciliado em Arroio do Tigre-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, empresa inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua,, neste ato representada por, Sr., brasileiro, casado,, CPF nº....., residente e domiciliado na,, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº e, Lei Municipal nº, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção geral, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos e máquinas pesados multimarcas, conforme demanda, de propriedade do município de Arroio do Tigre-RS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e Termo de Referência (Anexo I do Edital), constantes no processo licitatório nº, conforme segue:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 100 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Total mão de obra	Peças: % desconto
001	Serviços especializados de manutenção geral, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos e máquinas pesados multimarcas, conforme demanda	4500	h			

*Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida pelo fabricante.

§1º A entrega das peças novas e/ou que forem substituídas será na Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, localizada na Rua Benjamim Mainardi, 84, Bairro Industrial, telefone (51) 3747-1178, no horário das 07h00 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e a prestação dos serviços será realizada na oficina mecânica da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, após aprovação do orçamento e emissão da ordem de execução.

§2º A contratada deverá atender aos chamados após a emissão da Nota de Empenho, conforme requisição emitida pela Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização, e deverá ser executado de acordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência – Anexo 1 do Edital de Pregão Presencial nº 05-2021

§3º A garantia da mão de obra e das peças deve ser de no mínimo de 90 (noventa) dias.

§4º As máquinas e veículos pesados que compõe a frota da municipalidade e que serão objeto dos serviços de manutenção, são os relacionados no item 10 do Anexo 1 (Termo de





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 05/2021, parte integrante deste contrato e ainda os que vierem a incorporar a frota do Município.

§5º A contratada, além da entrega no local designado pelo município, deverá descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

§6º O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Administração Municipal.

§7º A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

§8º A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo a supervisão necessária.

§9º Os quantitativos registrados poderão ser aditados em 25% (vinte e cinco por cento), no caso de interesse pela Administração Pública, nos moldes da Lei Municipal nº...

§10. Em subsídio ao presente edital, levar-se-á em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor.

§11. Faz parte integrante do objeto deste contrato a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, serviço de guincho, utensílios, insumos e transporte necessários à execução dos serviços, sinalização e limpeza, se for o caso, Alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre os serviços, seguros de responsabilidade civil que cubram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Arroio do Tigre-RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na Cláusula Primeira. O preço contratado é considerado completo e suficiente, estando incluídos todos os custos para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando oriunda de erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

§1º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), 60 (sessenta) dias após a entrega de Nota Fiscal detalhando o serviço fornecido, acompanhada de relatório detalhando o número de horas trabalhadas, bem como relação das peças substituídas, marca e valor, acompanhada da lista de preços do fabricante de venda ao consumidor, destacando o percentual do desconto registrado, recebida pelo fiscal do contrato e Secretário municipal responsável, sendo o valor depositado na conta bancária fornecida pela Contratada.

§2º A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter a descrição dos serviços e, em local de fácil visualização, a indicação do número do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Deverão ser emitidas Notas Fiscais separadamente, de acordo com o respectivo empenho, se for o caso.

§4º Quando da emissão do Empenho, uma cópia será enviada à empresa, automaticamente para o e-mail cadastrado. Consultas dos empenhos, prazos para





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas por meio do site www.arroiodotigre.rs.gov.br, clicando em Empresa-Serviços, no link “Empenhos”.

§5º Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS e da Previdenciária (Certidão Conjunta RFB).

§Somente será autorizado o pagamento a fornecedores que estiverem em dia com o Tesouro Municipal, com exceção às retenções tributárias, que serão reconhecidas e/ou recolhidas de acordo com a legislação específica.

§7º No ato do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§8º Poderá o CONTRATANTE compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente
06.01.26.782.0170.2041 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.19.00.00.00 - Material de Consumo33903019

CLÁUSULA QUARTA – O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, confirmando estar em qualidade e de acordo com as disposições contidas no presente contrato e no Termo de Referência, e definitivamente, de forma tácita, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços realizados.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e terá sua eficácia a contar da publicação no Diário Oficial do Município,

§1º O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 ou rescindido a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

§2º Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

§3º Poderá haver reajuste no preço após um ano de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada (se o pedido for efetuado após um ano de vigência, contará a partir da data requerida), sendo o reajuste pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – A recusa injustificada da empresa em prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital de Pregão Presencial, no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/2002, a critério da Administração.

§1º Se a CONTRATADA cometer irregularidades passíveis de correção durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, será aplicada a penalidade de advertência; pela inexecução parcial do objeto deste Contrato poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido e pela inexecução total, suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

§2º Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total atualizado contratado, se o fornecedor atrasar injustificadamente a execução do objeto.

§3º Se a empresa causar prejuízo material resultante diretamente da execução dos serviços poderá ser declarada inidônea, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8666/93 e alterações.

§6º Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§7º As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar integral cumprimento ao presente Contrato, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, bem como às necessidades e orientações do Município;
- b) acatar todas as exigências do Município, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização,



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 106 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

- prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho dos serviços contratados;
 - d) instruir seus empregados/colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - e) instruir seus empregados/colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
 - f) relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - h) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas disposições do Termo de Referência e deste contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA NONA – O CONTRATANTE poderá dar por rescindido este contrato administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) razões de relevante interesse público a juízo do CONTRATANTE;
- b) recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência da CONTRATADA, na forma da Lei;
- c) falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste contrato;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) constatação de que a CONTRATADA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O não comparecimento para a assinatura ou envio do Contrato assinado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação pela Procuradoria Geral do município, prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa, ensejará a desclassificação da proposta/rescisão, com aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 2 (dois) anos, conforme os itens 10.2 a 10.5 do Edital do Pregão Presencial n°

Parágrafo único. Para assinatura do Contrato a CONTRATADA precisa comprovar ao fiscal do contrato que:

I - possui oficina com os equipamentos, estoque mínimo de peças e quantidade mínima de mecânicos, conforme exigidos no Termo de Referência (Anexo 1);

II- possui pelo menos um veículo licenciado junto a FEPAM para transporte de produtos ou resíduos perigosos, sendo considerados válidos para a comprovação:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

- a) cópia do CRLV - Certificado de Registro de Licenciamento Veicular em nome da empresa ou sócio;
- b) cópia da Nota Fiscal de aquisição em nome da empresa ou sócio; cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular ou Nota Fiscal de aquisição juntando contrato de locação ou termo de cedência deste para o licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Faz parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e seus anexos, independentemente de transcrição, e a proposta da contratada, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para as questões resultantes deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2021.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 109 de 110.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 – Edição 635 – Lei 2.558/2014

MARCIANO RAVANELLO

CONTRATADA

Prefeito Municipal

CNPJ



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 110 de 110.